CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-03-20	
O Secretário da Mesa	António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Date: 2019.03.20 15:03:29 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1661 / XIII (4 .ª)

Assunto: Equiparação do Corpo da Guarda Prisional à PSP

Destinatário: Min. da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – De acordo com o disposto no art.º 28.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, o pessoal do corpo da guarda prisional é equiparado ao pessoal da Polícia de Segurança Pública para efeitos de determinação da remuneração-base, suplementos remuneratórios, aposentação e pré-aposentação, aumento do tempo de serviço, transportes, proteção social e benefícios sociais, equivalência essa depois desenvolvida no art.º 45.º do Estatuto;

2 – A concretização efetiva desta equiparação foi uma das primeiras promessas da Ministra da Justiça;

3 – Um dos óbices a esta equiparação, recorrentemente invocados pelo Ministério da Justiça, é o facto de a reestruturação do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da PSP, levada a cabo pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, ter criado as categorias de chefe coordenador e de agente coordenador, comprometendo assim a equiparação desenvolvida no art.º 45.º do estatuto do pessoal do corpo da guarda prisional de 2014;

4 – A comparação de dados oficiais, fornecidos pela DGAEP, demonstra a constante subalternização do vencimento do corpo da guarda prisional relativamente à PSP, tornada mais evidente pela criação das novas categorias, na PSP, referidas no ponto anterior;

5 – Em recente audição na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, inquirida por um dos signatários do presente sobre o que planeava fazer quanto a à prometida equiparação, a Sr.ª Ministra da Justiça respondeu que esse assunto estava «resolvido» (sic.), mas não explicou como, nem a partir de quando se sentiriam os efeitos dessa decisão;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer

perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – De que forma procedeu V. Exa. à equiparação entre as carreiras do corpo da guarda prisional e da PSP?

2 – Essa equiparação teve em conta as novas categorias de chefe coordenador e de agente coordenador, entretanto criadas no estatuto do pessoal com funções policiais da PSP, mas sem correspondência no estatuto do pessoal do corpo da guarda prisional?

3 – Quando é que o corpo da guarda prisional começará a sentir os efeitos, nomeadamente remuneratórios, das medidas de equiparação tomadas por V. Exa.?

Palácio de São Bento, 20 de março de 2019

Deputado(a)s

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.